



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES “A” E “B” APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 186/2021.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, realizou-se a solenidade de abertura e julgamento dos envelopes “A” e “B” da **Concorrência Pública 008/2021 – Processo 186/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da construção da Casa Abrigo para crianças e adolescentes na Rua Mato Grosso, s/nº, Jardim Brasil, Avaré/SP, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante. O Edital poderia ser retirado neste Departamento de Licitação, também foi afixado no átrio desta Prefeitura e disponibilizado, gratuitamente, no site www.avare.sp.gov.br. Abertos os trabalhos, verificou-se a presença de 05 (cinco) empresas, a saber: **1) *EURO CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo senhor **Fabio Fabrizzi**; **2) *CONSTRUTORA MARTONI EIRELI**, representada pelo senhor **Ivan Francisco Martoni**; **3) REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada pelo senhor **Luiz Fernando Alves**; **4) ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representada pela senhora **Sueli Alves Nunes** e **5) CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA**, representada pelo senhor **Tiago Gentil Ovidio**. Esteve presente, também, o **Secretário Municipal de Planejamento e Transportes**, senhor **Alexandre Leal Nigro**, o qual analisou a parte técnica dos documentos apresentados pelas empresas. A seguir passou-se a abertura dos Envelopes “A” constatando que a empresa **5) CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA** está devidamente **habilitada**. As demais empresas foram **inabilitadas** pelos seguintes motivos: **1) *EURO CONSTRUTORA LTDA**: em seu CREA, está descrito que há restrição de atividades referentes ao seu objeto social, que inclui o objeto que está sendo licitado; **2) *CONSTRUTORA MARTONI EIRELI**: não apresentou o balanço patrimonial exigido no item 7.5.1 do edital, não apresentou a demonstração de boa situação financeira exigida no item 7.5.3 do edital, o CNAE da empresa não é compatível com o objeto licitado, não apresentou atestado de capacidade técnica de aquecimento solar, nos atestados apresentados não apresentou a quantidade dos itens executados; **3) REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**: não apresentou a garantia de participação no certame com a devida declaração da Tesouraria Municipal, conforme exigia o item 7.5.4 do edital, não apresentou atestado de capacidade técnica de caixilhos de alumínio, nem de AVCB, nem de aquecimento solar e **4) ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**: não apresentou Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica emitidas pela Prefeitura, em seu CREA, está descrito que há restrição de atividades referentes ao seu objeto social. Diante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para apresentação de recursos. Após, o mesmo prazo será concedido às empresas para apresentação de contrarrazões. A empresa **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** pediu para anexar, à Ata, uns Acórdãos do TCU, que falam que a Visita Técnica não é obrigatória, também fez uma declaração para se ausentar da sala antes do término da sessão, que também está anexa à Ata. Antes de iniciar a licitação, foi efetuada pesquisa junto ao site do TCESP e constatado que as empresas participantes deste certame não estão impedidas de licitar com esta municipalidade. Todos os participantes assinaram os envelopes “B”, os quais permanecerão em poder da Comissão, indevassáveis, até que todos os atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Ata referente à Concorrência Pública nº 008/2021 – fls. 2)

sejam sanados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra seus trabalhos e lavra a presente ata, que vai assinada pelos seus membros e demais presentes que deles participaram.

***Enquadrada como Me/EPP/MEI**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de setembro de 2021

OLGA MITIKO HATA

Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações

CAROLINA AP. FRANCO DE FREITAS
Membro da Comissão

CRISLAINE APARECIDA SANTOS
Membro da Comissão

ELIANA DA SILVA ALMEIDA
Membro da Comissão

ÉRICA MARIN HENRIQUE
Membro da Comissão

ALEXANDRE LEAL NIGRO
Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

EURO CONSTRUTORA LTDA

CONSTRUTORA MARTONI EIRELI

REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA